

a vivência de práticas inspiradoras de acompanhamento pedagógico de diretora(s) escolares, com base nas experiências desenvolvidas na rede estadual do Ceará e da rede municipal de Sobral **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de outubro de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 81098

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 017/2024 - CPL/SEED

Ratifico na forma art. 74, caput, da Lei Federal
14.133/2021

Macapá - AP, 09 de dezembro de 2024
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023- GEA

PROCESSO N°: 0021.0735.1177.0003/2024 - GAB/
SEED

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONTRATADO: I C DOS S. FILHO LTDA, CNPJ:
50.366.845/0001-73.

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento de depósito com a finalidade de armazenar de forma adequada os materiais pertencentes à Secretaria de Estado da Educação, o imóvel está localizado na RUA: Adalvaro Alves Cavalcante 764-d, CEP 68927-290, Santana/AP.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel para funcionamento de depósito destinado ao armazenamento de materiais pertencentes à Secretaria de Estado da Educação-SEED localizado na RUA: Adalvaro Alves Cavalcante 764-d, CEP 68927-290, Santana/AP. A locação do imóvel se justifica pela necessidade de ter um local apropriado como depósito com a finalidade de armazenar de forma adequada os materiais pertencentes à Secretaria de Estado da Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal 14.133/2021;

FONTE: 500

PERÍODO: 18 (dezesseis) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Protocolo 80988

Conselho Estadual de Educação**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO N° 111/2024-CP/CEE/AP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024**

Renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0058/2023 - PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 039/2024-CEPES/CEE/AP, de 22 de novembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 039/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 81139

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO N° 112/2024-CP/CEE/AP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024**

Renova o Reconhecimento do Curso Licenciatura em Pedagogia ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE

EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0055/2023-PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 040/2024-CEPES/CEE/AP, de 22 de novembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 040/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 81199

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 113/2024-CP/CEE/AP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso Licenciatura em Filosofia ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0056/2023-PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 041/2024-CEPES/CEE/AP, de 22 de novembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Filosofia ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as

recomendações contidas no Parecer nº 041/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 81200

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 114/2024-CP/CEE/AP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024

Renova o Reconhecimento do Curso Engenharia Ambiental ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no município de Macapá, Estado do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista o Processo nº 0022.0332.1202.0038/2023-PROTOCOLO/UEAP e o Parecer nº 042/2024-CEPES/CEE/AP, de 22 de novembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Engenharia Ambiental ofertado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 042/2024-CEPES/CEE/AP.

Art. 3º O presente Ato terá validade de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, devendo a UEAP solicitar ao CEE/AP, a sua renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o referido prazo, conforme estabelece a Resolução nº 31/07-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 81201